



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

" L E I Nº 1.014 "

Data: 4 de março de 1993.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar produtos agrícolas à Educandários e Entidades Assistenciais do Município, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, tendo em vista o interesse social, autorizado a doar aos Educandários e Entidades Assistenciais sem fins lucrativos do Município de Campo Largo, a quantia de 2.000 quilos de cebola, 2.500 quilos de feijão (equivalentes a 50 sacos de 50 quilos), e 7.500 quilos de batata (equivalentes a 150 sacos), produzidos em caráter experimental, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 4 de março de 1993.


Emidio Pianaro Junior
Prefeito Municipal